

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS PAULISTA

#### **EDITAL N.º 03/2018**

# NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS PAULISTA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO *CAMPUS* PAULISTA, George Alberto Gaudêncio de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1564/2016-GR/IFPE, DE 13/10/2016, PUBLICADA NO D.O.U. DE 17/10/2016, SEÇÃO 2, PÁGINA 19, da Magnífica Reitora do IFPE, convoca a comunidade docente deste Campus para a eleição de seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD, nos termos da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013, do Decreto n.º 7.806/2012 e da Resolução CONSUP n.º 91/2012, com vigência até 01/06/2020 a contar da data de publicação e posse.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no *Campus* Paulista, em consonância com a Lei n.º 12.772/2012.
- **§** 1º A CPPD foi instituída e regulamentada pela Lei n.º 12.772/2012 para assessorar os Órgãos deliberativos Centrais na formulação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente das IFE.
- § 2º A Comissão desenvolverá estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e seus instrumentos.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 2º** O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial designada pela **Portaria n.º 036/2018 DGCPLT** e regulamentado pelas presentes normas.
- Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
  - I. Coordenar o processo eleitoral;
  - II. Disponibilizar a lista de votantes;

- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no prédio da sede provisória do *Campus* Paulista;
- VII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Direção Geral do *Campus* Paulista;
- VIII. Decidir sobre os casos omissos;
- IX. Deliberar sobre recursos impetrados.

#### DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

Art. 4º A CPPD será composta de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes que terão mandato até 01/06/2020, podendo reeleger-se por mais uma gestão.

Parágrafo Único: O candidato reeleito só poderá candidatar-se novamente após uma nova gestão.

**Art. 5º** A CPPD terá a seguinte composição:

- I. Um presidente: o candidato que obtiver a maior quantidade de votos válidos entre os pares;
- II. Dois membros: os candidatos que obtiverem a segunda e a terceira maior quantidade de votos válidos entre os pares. E nesta ordem, sendo os substitutos natos do presidente;
- III. Dois suplentes: os candidatos que obtiverem a quarta e quinta maior quantidade de votos válidos entre os pares. E nesta ordem, sendo os substitutos natos de qualquer um dos dois membros;

#### DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Art. 6º** Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) os servidores docentes do quadro permanente do IFPE *Campus* Paulista atualmente em efetivo exercício na Instituição, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de Convocação das Eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPE;
- VII. Sejam membros do Conselho Superior ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPE.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas em requerimento próprio (Ficha de Inscrição – Anexo I), assinado e carimbado pelo postulante e entregue aos Membros da Comissão Eleitoral **Matheus de Vasconcelos Arraes** e **Kaline Alessandra Guilherme Dantas**, na sala da **CGPE** do Campus Paulista. A

inscrição será realizada pelo candidato ou procurador, das 14h às 17h, no dia 18/04, das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias 19 e 20/04, conforme Cronograma (Anexo II).

Art. 8º Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

**Art. 9º** Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado e assinado, encaminhado à Comissão Eleitoral e entregue na **CGPE**, no prazo previsto no cronograma, **das 8h às 12h e das 13h às 17h**, no formulário padrão (Anexo III).

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 10º** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao *Campus* Paulista, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mail pessoal, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.
- § 1º Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.
  - § 2º A campanha eleitoral dar-se-á no período de 25 a 27 de abril de 2018.

#### **DOS ELEITORES**

- **Art. 11** São eleitores todos os docentes ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFPE *Campus* Paulista.
- § 1º A votação será secreta, uninominal e realizada nos horários e períodos abaixo citados, conforme Cronograma (Anexo II).
  - § 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

**Parágrafo Único**: Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE) do *Campus* Paulista fornecer a lista de todos os docentes aptos a votar.

Art. 12 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

#### DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- **Art. 13** A votação realizar-se-á no dia **02 de maio de 2018, das 7h às 18h**, em cabine individual, com uso de urnas tradicionais e específicas, sendo realizada nas dependências do *Campus* Paulista.
- **Art. 14** Durante a votação, cabe ao eleitor:
  - Por ordem de chegada, apresentar-se ao presidente da mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional;
  - II. Assinar a lista de presença;
  - III. Receber a cédula e dirigir-se à cabine de votação;
  - IV. Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência com caneta esferográfica de cor azul;
  - V. Depositar seu voto na urna de votação.

- **Art. 15** A Comissão Eleitoral poderá nomear servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito.
- **Art. 16** No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa Receptora deverá:
  - I. Lacrar a urna:
  - II. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;
  - III. Recolher o material remanescente.
- **Art. 17** As cédulas oficiais serão confeccionadas, distribuídas e assinadas, exclusivamente, pelos respectivos membros da Comissão Eleitoral do *Campus* Paulista.
- Art. 18 A sequência dos candidatos na cédula será por ordem de inscrição.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 19** Cada candidato poderá credenciar e manter um fiscal junto à Mesa Receptora e no processo de apuração.

#### DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

- **Art. 20** Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares no *Campus* Paulista e através do e-mail institucional.
- Art. 21 A apuração da urna terá início ao final da votação.
- Art. 22 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:
  - I. Antiguidade no IFPE;
  - II. Antiguidade no serviço público federal;
  - III. Maior idade
- Art. 23 Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.
- **Art. 24** As cédulas oficiais, à medida que forem apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO" em caneta esferográfica de cor vermelha.
- **Art. 25** Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.
- Art. 26 Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:
  - I. Não estiverem devidamente autenticadas;
  - II. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
  - III. Houver a indicação de mais de um nome.

Art. 27 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem

de votos ou de julgamento de recursos.

DOS RECURSOS DO RESULTADO

Art. 28 Os recursos deverão ser impetrados no dia 03 de maio de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na

CGPE do Campus Paulista mediante documento próprio (Anexo IV).

Art. 29 Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos

omissos.

Art. 30 Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no

quadro de avisos do Campus Paulista e através do e-mail institucional.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 31 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 05

(cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 03 (três) primeiros, titulares (presidente e

membros) e os demais suplentes, cujo mandato será até 01/06/2020, a contar da data da posse.

Parágrafo Único: Será divulgada no quadro de avisos no Campus Paulista e através do e-mail institucional,

a lista, em ordem decrescente pelo número de votos, de todos os candidatos inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento

da apuração e o encaminhará para a homologação por parte da Direção Geral do Campus Paulista até o dia

04 de maio de 2018.

Art. 33 A posse dos 05 (cinco) membros eleitos será realizada durante reunião ordinária pela Reitora do

IFPE, que acontecerá após a divulgação do resultado final, mediante portaria de nomeação.

Paulista, 16 de abril de 2018.

GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO

Diretor Geral - IFPE Campus Paulista

Portaria n° 1564/2016



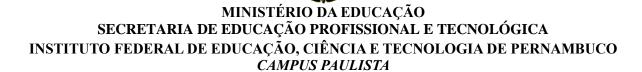
# Anexo I – Ficha de Inscrição

Eu,	, matrícula SIAPE nº,			
olicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para escolha do representant				
Campus Paulista na Comissão Permanente de Pessoal Docent	te - CPPD - do Instituto Federal de Pernambuco.			
Local e Data:				
Assinatura do Candidato:				
Espaço reservado à Comissão Eleitoral:				
Homologado				
Não Homologado Motivo:				
Comissão Eleitoral				
Assinatura 1 -	SIAPE N°			
Assinatura 2 -	SIAPE N°			
Assinatura 3 -	SIAPE N°			

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS PAULISTA

# Anexo II – Cronograma

Atividade	Data		
Lançamento do Edital	16/04/2018		
Inscrições	18/04 (das 14h às 17h)		
	19/04 e 20/04/2018 (das 8h às 12h e das 13h às 17h)		
Homologação das inscrições	20/04/2018		
Recurso das inscrições	23/04/2018		
	(das 8h às 12h e das 13h às 17h)		
Resultado dos recursos	24/04/2018		
Período de Campanha Eleitoral	25 a 27/04/2018		
Votação	02/05/2018 (das 07h às 18h)		
Apuração e resultado preliminar	02/05/2018		
Recurso dos resultados	03/05/2018		
	(das 8h às 12h e das 13h às 17h)		
Julgamento do recurso e Divulgação	04/05/2018		
do resultado final			
Homologação do resultado	04/05/2018		
Relatório do processo eleitoral	04/05/2018		



# Anexo III – Recurso da Inscrição

# INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome:		N° SIAPE:		
Telefone fixo: ()  E-mail:				
Motivo:				
Fundamentação:				
Declaro estar ciente e de acordo com a	as normas estal	belecidas no Edi		Eleitoral
para escolha dos Membros da CPPD j	para o <i>Campus</i>	Paulista.		
	Paulista,	de		de 2018.
Ass	sinatura do soli	citante		



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS PAULISTA

## Anexo IV - Recurso do Resultado

# INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome:Nº SIAPE	·
Telefone fixo: () Celular: ()	
E-mail:	
Motivo:	
Fundamentação:	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Poara escolha dos Membros da CPPD para o <i>Campus</i> Paulista.	
Paulista, de	de 2018.
Assinatura do solicitante	